

Proc. Administrativo 3- 10.912/2025

De: Camila M. - SETRANS-DSADM-DTRANSP

Para: SETRANS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA

Data: 27/05/2025 às 14:18:52

Setores envolvidos:

SEGAB-DAAL, SETRANS, SETRANS-DSADM-DTRANSP, SETRANS-DSADM, APAD, SETRANS-AGMUTTS

Req 159/2025 Natielle - Gratuidade no transporte público coletivo

Ilmo Sr. Secretário,

Em atenção à solicitação encaminhada, apresentamos abaixo as informações relativas ao processo de concessão do benefício de gratuidade no sistema de transporte coletivo, com base na Resolução Conjunta SS/STM nº 03, de 09 de junho de 2004, norma que regulamenta os critérios médicos e operacionais aplicáveis.

1) Quais os procedimentos necessários para concessão do benefício da gratuidade no transporte público municipal às pessoas com deficiência?

a) Documentação necessária para solicitação do benefício:

- Comprovante de residência recente, como conta de água, luz ou telefone.
- Nos casos em que o requerente resida com terceiros, será exigida uma declaração de moradia com firma reconhecida, acompanhada do comprovante de residência em nome do declarante.
- Cópia simples do RG e do CPF;
- 1 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- Laudo médico original, emitido conforme o modelo constante na Resolução SS/STM nº 03/2004, contendo obrigatoriamente:
 - Nome completo do paciente;
 - CID da patologia;
 - Assinatura e carimbo do profissional médico responsável;
 - Número do CRM e especialidade médica compatível com o CID informado.

b) Critérios médicos para emissão do laudo:

O laudo deve ser emitido por médico especialista diretamente relacionado à condição de saúde apresentada pelo solicitante. Por exemplo:

- Para deficiência visual: oftalmologista;
- Para deficiência auditiva: otorrinolaringologista;
- Para patologias neurológicas: neurologista, entre outros.

A validação do CRM e da especialidade médica é realizada por meio da base pública do

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), disponível em: <https://www.cremesp.org.br>.

c) Prazo para disponibilização do cartão:

Após o recebimento completo e validação da documentação apresentada, o prazo para emissão e entrega do cartão de benefício é de até 7 (sete) dias úteis.

2) Existe algum tipo de deficiência que não esteja sendo contemplado por esse benefício?

Até onde é conhecimento desta SETRAN, não. Desde que atenda aos requisitos da Resolução Conjunta SS/STM nº 03, de 09 de junho de 2004 e sejam comprovadas por laudo.

3) Em caso afirmativo, especificar quais tipos de deficiência não são beneficiados, os motivos para tal exclusão e o respectivo embasamento legal.

Prejudicado.

assinado por 2 pessoas: CAMILLA BIGNARDI LEITE MARINHO e MARCELO MARIN ZEITUNE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B623-167A-24CB-153D> e informe o código B623-167A-24CB-153D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B623-167A-24CB-153D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA BIGNARDI LEITE MARINHO (CPF 368.XXX.XXX-30) em 27/05/2025 14:19:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO MARIN ZEITUNE (CPF 739.XXX.XXX-49) em 27/05/2025 15:30:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B623-167A-24CB-153D>

